

Conselho Municipal de Educação de Gaspar/SC

PARECER CONCLUSIVO nº 005/2023

Assunto: Parecer Requerimento para Autorização de Funcionamento do Centro de Desenvolvimento Nelson Alexandre Bornhausen

1. Histórico

Recebemos no dia trinta de novembro de 2023 o oficio nº 151/2023 do Secretário Municipal de Educação – Emerson Antunes, e a documentação do CDI Nelson Alexandre Bornhausen, pedindo a autorização de funcionamento.

A instituição está localizada na Rua Luiz Franzói, nº 2.100, bairro Margem Esquerda, cidade de Gaspar – SC, irá atender crianças de 0 a 5 anos, 11 meses e 29 dias da Educação infantil regular, no horário das 6h30min às 18h e está em fase de finalização.

2. Análise

Este CDI está em fase de finalização da sua obra de construção e de execução da instalação dos mobiliários, na documentação enviada pela Secretaria de Educação ficam faltando apenas alguns documentos que só podem ser construídos após a abertura da unidade e da criação dos conselhos como APP e Conselho Escolar, que são em especial PPP e Regimento Interno, e além destes, fica faltando o Laudo de Inspeção Sanitária. Os conselheiros analisaram a documentação, foi pontuado que é uma unidade da rede municipal de ensino, e seguirá as diretrizes na Secretaria Municipal de Educação. Ficou acordado que após o início das atividades o responsável pelo CDI receba o comunicado para providenciar e entregar os documentos faltantes, assim que finalizados.

3. Decisão

Na reunião ordinária do dia trinta do mês de novembro de dois mil e vinte e três, atendendo ao nº 151/2023 do Secretário Municipal de Educação – Emerson Antunes, que solicita a este Conselho a análise e parecer quanto à Autorização de Funcionamento, considerando a Lei Municipal nº 1.769 de 12 de dezembro de 1997, que instituí este Conselho e o Decreto nº 10.907 de 03 de março de 2023 que homologa o

Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 453 (fundos), Centro, Gaspar/SC - CEP 89110-000 - Fone (047) 3332-3985

1 2



Conselho Municipal de Educação de Gaspar/SC

Regimento Interno do COMED, conforme "Capítulo I, Da Competência, no artigo 4º inciso II: deliberar, através de pareceres, sobre questões de natureza educacional no âmbito do Sistema Municipal de Ensino", os conselheiros, no uso de suas atribuições emitem o parecer favorável para aprovar na íntegra a documentação, dando-lhes Autorização de Funcionamento para atendimento de Educação Infantil regular para crianças de 0 a 05 anos, 11 meses e 29 dias.

Este Parecer entra em vigor a partir desta data.

Gaspar, 30 de novembro de 2023.

Presidente do Conselho Municipal de Educação